



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL Nº 69/2022

PREGÃO ELETRÔNICO
(Processo SEI nº 0001733-31.2022.8.01.0000)

AMPLA CONCORRÊNCIA

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, por intermédio do(a) pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 262, de 18/02/2022, publicada no Diário da Justiça nº 7.013, de 22/02/2022, torna pública a abertura de procedimento licitatório, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO**, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, obedecidos os preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nº 3.555/2000, 10.024/2019, 7.892/2013, 9.488/2018 e o Decreto Estadual nº 4.767/2019, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.666/1993, e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 26/07/2022

Horário: 10:00h (horário de Brasília)

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br

2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

2.2. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da CPL - Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, localizada na Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde, CEP.: 69.915-631, Rio Branco - AC, telefone - (0xx) 68-3302-0345, de 2ª a 6ª feira, das 07h00min às 14h00min, e poderão ser consultados pelos sites: www.tjac.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente neste Tribunal.

2.4. É facultado ao (à) PREGOEIRO (A) proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta e da Habilitação.

2.5. Integram o presente edital, como ANEXOS, e independente de transcrição, os documentos seguintes:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Minuta de Ata de Registro de Preços
ANEXO III	Formulário de Proposta de Preços

2.6. A ata (anexo II) deverá ser assinada eletronicamente pela licitante vencedora, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

2.6.1. Para poder efetivar a assinatura eletrônica do instrumento contratual, a licitante vencedora deverá estar cadastrada no Sistema Eletrônico de Informação deste Tribunal.

2.6.2. Caso não possua o referido cadastro, será enviado link de página da internet, para o e-mail do responsável pela assinatura do instrumento contratual, como forma de se implementar a assinatura eletrônica.

3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços visando à contratação de empresa especializada para transmissão e/ou gravação de sessões e/ou eventos híbridos para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Acre para sessões no Tribunal Pleno e nas Câmaras, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. A licitação será dividida em grupos, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

3.3. Quantidade máxima para aquisição do objeto ora licitado:

GRUPO 1 - Transmissão e/ou Gravação - (PLENO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE INSTITUCIONAL
1. Transmissão de solenidade híbrida do TJAC (Interna)	<ul style="list-style-type: none"> • <ul style="list-style-type: none"> o Geração de imagem e áudio para transmissão ao vivo para contas de redes sociais do Tribunal de Justiça do Estado do Acre ou plataformas de web (com vinhetas de abertura e encerramento), de acordo com a necessidade da contratante. o Conectividade entre os convidados remotos com os convidados presentes no local do evento; o Janela para interprete de libras; o Geração de caracteres quando solicitado pelo contratante; 	60 horas/Transmissão

	<ul style="list-style-type: none"> o Gravação do evento em formato MP4 em mídia física ou armazenamento em nuvem. o Taxa de transmissão de 300kbps; o Geração e/ou conversão de vídeos com definição padrão 1920x1280 (alta definição), podendo ser convertidos para diferentes resoluções • o Mesa de corte ou computador, monitor de referência com operador para transmissão por parte do contratado; o Kit de cabeamento para ligação • o A contratante deverá, preferencialmente, agendar os serviços em um prazo de 3 dias úteis; o Montagem e teste com pelo menos 1 dia útil antes do evento; o A contratante, por meio de sua área competente, deverá supervisionar os serviços no que diz respeito a sua atribuição, especialmente no suporte técnico e da segurança da informação, imagem e dados, além do fornecimento de internet com a qualidade necessária; o O prazo para entrega da gravação será de 3 dias uteis, contados após a execução. 	
2. Transmissão de solenidade híbrida do TJAC (Externa)	<ul style="list-style-type: none"> • o Geração de imagem e áudio para transmissão ao vivo para contas de redes sociais do Tribunal de Justiça do Estado do Acre ou plataformas de web (com vinhetas de abertura e encerramento), de acordo com a necessidade da contratante. o Conectividade entre os convidados remotos com os convidados presentes no local do evento; o Janela para interprete de libras; o Geração de caracteres quando solicitado pelo contratante; o Gravação do evento em formato MP4 em mídia física ou armazenamento em nuvem. o Taxa de transmissão de 300kbps; o Geração e/ou conversão de vídeos com definição padrão 1920x1280 (alta definição), podendo ser convertidos para diferentes resoluções o Fornecimento de internet com a qualidade necessária por parte da contratada. • • o Mesa de corte ou computador, monitor de referência com operador para transmissão por parte do contratado; • o A contratante deverá, preferencialmente, agendar os serviços em um prazo de 3 dias úteis; o Montagem e teste de 1 a 2 dias úteis antes do evento; o Fiação, extensões e materiais para o funcionamento dos equipamentos é de responsabilidade do contratado; o A contratante, por meio de sua área competente, deverá supervisionar os serviços no que diz respeito a sua atribuição; o Deslocamento, hospedagem, alimentação e diárias para dentro do estado do Acre por conta da contratada; o O contratado é responsável pelo transporte dos equipamentos necessários; o O prazo para entrega da gravação será de 3 dias uteis, contados após a execução. 	60 horas/transmissão

GRUPO 2 - Transmissão e/ou Gravação - (CÂMARAS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE INSTITUCIONAL
3. Transmissão de solenidade híbrida do TJAC (Interna)	<ul style="list-style-type: none"> • o Geração de imagem e áudio para transmissão ao vivo para contas de redes sociais do Tribunal de Justiça do Estado do Acre ou plataformas de web (com vinhetas de abertura e encerramento), de acordo com a necessidade da contratante. o Conectividade entre os convidados remotos com os convidados presentes no local do evento; o Janela para interprete de libras; o Geração de caracteres quando solicitado pelo contratante; o Gravação do evento em formato MP4 em mídia física ou armazenamento em nuvem. o Taxa de transmissão de 300kbps; o Geração e/ou conversão de vídeos com definição padrão 1920x1280 (alta definição), podendo ser convertidos para diferentes resoluções • • o Mesa de corte ou computador, monitor de referência com operador para transmissão por parte do contratado; 	60 horas/Transmissão

	<ul style="list-style-type: none"> o De 2 a 6 câmeras com operador por parte do contratado; o Kit de cabeamento para ligação; • o A contratante deverá, preferencialmente, agendar os serviços em um prazo de 3 dias úteis; o Montagem e teste com pelo menos 1 dia útil antes do evento; o A contratante, por meio de sua área competente, deverá supervisionar os serviços no que diz respeito a sua atribuição, especialmente no suporte técnico e da segurança da informação, imagem e dados, além do fornecimento de internet com a qualidade necessária; o O prazo para entrega da gravação será de 3 dias uteis, contados após a execução. 	
4. Transmissão de solenidade híbrida do TJAC (Externa)	<ul style="list-style-type: none"> • o Geração de imagem e áudio para transmissão ao vivo para contas de redes sociais do Tribunal de Justiça do Estado do Acre ou plataformas de web (com vinhetas de abertura e encerramento), de acordo com a necessidade da contratante. o Conectividade entre os convidados remotos com os convidados presentes no local do evento; o Janela para interprete de libras; o Geração de caracteres quando solicitado pelo contratante; o Gravação do evento em formato MP4 em mídia física ou armazenamento em nuvem. o Taxa de transmissão de 300kbps; o Geração e/ou conversão de vídeos com definição padrão 1920x1280 (alta definição), podendo ser convertidos para diferentes resoluções o Fornecimento de internet com a qualidade necessária por parte da contratada. • : o Mesa de corte ou computador, monitor de referência com operador para transmissão por parte do contratado; o De 2 a 6 câmeras; • o A contratante deverá, preferencialmente, agendar os serviços em um prazo de 3 dias úteis; o Montagem e teste de 1 a 2 dias úteis antes do evento; o Fiação, extensões e materiais para o funcionamento dos equipamentos é de responsabilidade do contratado; o A contratante, por meio de sua área competente, deverá supervisionar os serviços no que diz respeito a sua atribuição; o Deslocamento, hospedagem, alimentação e diárias para dentro do estado do Acre por conta da contratada; o O contratado é responsável pelo transporte dos equipamentos necessários; o O prazo para entrega da gravação será de 3 dias uteis, contados após a execução. 	60 horas/transmissão

3.4. Havendo divergências entre a especificação do item definida no edital e as constantes do sistema eletrônico, prevalecerão aquelas, visto que nem sempre é possível identificar no Catálogo de Materiais/Serviços do COMPRASNET códigos para itens com as especificações que se pretende adquirir. A especificação detalhada será exigida, obrigatoriamente, na proposta definitiva, sob pena de desclassificação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao COMPRASNET implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018:

5.1.1. A participação será ampla para todos os licitantes.

5.2. Não poderão participar desta licitação:

5.2.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste PREGÃO;

5.2.2. Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.3. Empresas que estejam suspensas, temporariamente, de participar de licitações ou impedidas de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, nas esferas federal, estadual e municipal, em observância ao entendimento exposto no Parecer ASJUR nº. 334/2013, nos termos do posicionamento do STJ (REsp nº. 151.567/RJ);

5.2.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição;

5.2.5. Empresa que tenham sido penalizadas com impedimentos de licitar e contratar, prevista no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002

5.2.6. Empresas que tenham entre seus sócios, gerentes, diretores, funcionários ou integrantes de quadro técnico, membro ou servidor do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE, ou que tenham participado da elaboração do Termo de Referência, ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores investidos em cargo de direção ou assessoramento deste Poder;

5.2.7. Em recuperação judicial ou extrajudicial ou com falência decretada, que se encontrem sob concurso de credores ou em processo de insolvência, dissolução ou em liquidação.

5.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.3.1.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.3.1.2. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor **oferta deverá ser 1% (um por cento)**.
- 8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.11. A etapa de lances da sessão pública **terá duração de dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.
- 8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o **reinício da sessão pública de lances**, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.19. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.28.1. no país;
- 8.28.2. por empresas brasileiras;
- 8.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.31. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) da forma seguinte:

9.3.1. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

9.3.2. Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o resultado será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

9.3.3. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

9.3.4. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

9.4. Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.

9.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Eletrônico.

9.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.8. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas)** horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.2. Consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

10.3. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado.

10.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

10.4.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.4.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

10.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6. Habilitação jurídica:

10.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

10.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.6.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.7. Qualificação Técnica

10.7.1. Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto do certame.

10.8. Qualificação Econômico-Financeira

10.8.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso a certidão não possua prazo de vigência expresse, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias para aceitação.

10.8.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação, devidamente assinados pelo proprietário e profissional de contabilidade.

10.8.3. Serão considerados na forma de lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

- a. publicados em Diário Oficial; ou
- b. publicados em jornal de grande circulação; ou
- c. por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; ou
- d. por cópia extraída do Livro Diário - devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento;

10.8.4. A análise da qualificação econômico-financeira será feita por servidores qualificados designados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre e avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou superiores a 1 (um):

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- a. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- b. A licitante que apresentar resultado menor do que 1, em quaisquer dos índices - Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG, e Liquidez Corrente - LC, deverá possuir Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor estimado para a contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93;
- c. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com esses documentos, o memorial de cálculo correspondente;
- d. As demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado;
- e. As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura.

10.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

10.9.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais, créditos tributários relativos às contribuições sociais, contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas na Dívida Ativa da União (DAU);

10.9.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

10.9.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

10.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, em relação a todos os estabelecimentos da empresa, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 9.452, 1º de maio de 1943, instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

10.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Número do Pregão, razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, número de telefone, e-mail, banco, número da conta e a respectiva agência onde o licitante deseja receber seus créditos. O CNPJ registrado na Proposta deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento do objeto contratado;

11.1.3. Descrição do objeto da licitação de acordo com as especificações mínimas constantes do Termo de Referência. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

11.1.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.1.4.1. Nos preços cotados deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transportes, encargos, tributos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;

11.1.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.1.6. Somente serão aceitos preços com até 2 (duas) casas decimais após vírgula, conforme dispõe a Lei nº 9.069/1995;

11.1.7. Indicação do prazo de validade da Proposta, não podendo este ser inferior a 60 (sessenta) dias da data de sua entrega;

11.1.8. Omissos o (a) Pregoeiro (a) quanto à estipulação do prazo citado no subitem 11.1 fica o licitante declarado vencedor obrigado a apresentar a proposta atualizada no **prazo máximo de 02 (duas) horas**.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, **o prazo de 3 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, **em outros 3 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. A convocação e o prazo para assinatura serão nos termos do disposto no subitem 2.6. deste Edital.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1. A convocação e o prazo para assinatura serão nos termos do subitem 2.6. do Edital.

16.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.1.3. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

16.2. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@tjac.jus.br.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 2 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, exceto quando as alterações, inquestionavelmente, não afetarem a formulação das propostas.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

23.1. Fundado no art. 49 da Lei nº 8.666/93, a administração se reserva o direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.2. Em qualquer fase do desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de Revogação ou Anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, o TJAC se necessário poderá modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.

24.2. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) e à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório e a aferição do bem ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a esclarecer dúvidas ou a fundamentar decisões.

24.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos, na Ata circunstanciada da Sessão.

24.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. São partes indissociáveis deste Edital os Anexos relacionados no subitem 2.5 deste ato convocatório, aplicando-se suas disposições, ainda que inexistente qualquer remissão neste instrumento convocatório.

24.7. Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) Pregoeiro(a) com observância da legislação em vigor, obedecidos os preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nº 3.555/2000, 10.024/2019, 7.892/2013, 9.488/2018 e o Decreto Estadual nº 4.767/2019, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.666/1993.

24.8. Nos casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, afigurar-se-á possível, a continuidade da contratação pela empresa que suceder as obrigações estabelecidas no contrato firmado, se atendidos, cumulativamente:

- a. O cumprimento dos requisitos de habilitação originalmente previstos na licitação e;
- b. A manutenção das condições do contrato original.

24.9. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco, Estado do Acre com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Desembargadora **Waldirene Cordeiro**
Presidente
(assinatura eletrônica)

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Formação de Registro de Preços visando eventual e futura contratação de empresa especializada para transmissão e/ou gravação de sessões; e/ou eventos híbridos, visando atender as necessidades de transmissão, gravação etc., nas Sessões do Tribunal Pleno, Tribunal Pleno Administrativo e Câmaras do Poder Judiciário do Estado do Acre.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Em razão de, em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde ter classificado como pandêmico o quadro global da COVID-19, que teve confirmado o seu primeiro caso no Brasil em 26 de fevereiro de 2020, os órgãos públicos têm buscado alternativas para manter os seus serviços disponíveis à população, realizando muitas de suas atividades de forma tele presencial. Esse movimento foi incentivado pelos órgãos de controle externo do Judiciário - como o CNJ e o CSJT - que recomendarem formalmente o tele trabalho e o uso de ferramentas para atendimento ao público on-line. São exemplos disso a Portaria CNJ 61, de 31 de março de 2020, que instituiu plataforma emergencial de videoconferência para realização de audiências e sessões de julgamento nos órgãos do Poder Judiciário.

2.2. Até o momento, as sessões do Pleno Jurisdicional do Tribunal de Justiça do Estado do Acre vem funcionando com o apoio de um servidor da DITEC que realiza a transmissão das sessões para o canal do youtube (muitas vezes perdemos conexão por ausência de equipamento que atenda a contento a demanda) e tanto o Jurisdicional como Administrativo pelo servidor da Secretaria de Relações Públicas e Cerimonial que é responsável pela criação da sala e respectivo link de acesso, o envio deste para os Membros e demais participantes (Ministério Público e advogados que fazem sustentação oral, local ou fora do Estado), este também é responsável pela gravação da sessão sendo a mesma arquivada na rede de computador deste Tribunal. Os Membros e advogados que queiram ingressar na sala virtual o fazem de seus escritórios e de suas casas não havendo a necessidade de se dirigirem ao Tribunal de Justiça.

2.3. Nas Câmaras, os Secretários criam a sala e o link, e enviam aos Membros do Tribunal e aos advogados, não há transmissão online para o youtube, sendo as sessões gravadas por cada Secretário e após enviadas para posterior publicação no site do Tribunal de Justiça.

2.4. Ocorre que com retorno presencial das atividades neste Tribunal é certo, porém a forma de vídeo conferência, sobretudo em razão do art. 937, § 4º, do CPC, deverá continuar, o que está se nomeando de forma híbrida, tudo em razão da boa experiência com o emprego da tecnologia para a interação remota processual.

2.5. Desta forma, os serviços a serem contratados justificam-se pela inexistência, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, de cargos e/ou funções específicos para a execução das atividades em comento; pela recorrente necessidade do registro em mídia audiovisual de eventos, tais quais: solenidades, congressos, seminários, palestras, treinamentos, cursos, minicursos, sessões do Tribunal Pleno Jurisdicional, das Câmaras Cíveis e Criminais.

2.6. Os serviços prestados vêm ao encontro de um dos princípios basilares da Administração Pública: a publicidade, por meio das transmissões online no site do TJAC; como também têm o objetivo de proporcionar a mais ampla abrangência dos eventos de capacitação e de aperfeiçoamento funcional dos integrantes deste Tribunal.

2.7. O investimento em transmissões tem metas específicas: a transparência dos atos institucionais, mormente o acompanhamento das sessões de julgamento.

2.8. A presente solicitação está em consonância com o Planejamento Estratégico 2021-2026 e atende ao objetivo de elaborar proposta de organização e funcionamento pós-pandemia, cujo resultado previsto é a instituição estruturada para funcionamento híbrido.

2.9. Escolha da Modalidade: Tendo em vista que os materiais a serem adquiridos enquadram-se como materiais comuns, sugere-se utilizar o PREGÃO ELETRÔNICO, pelo modo de disputa ABERTO como modalidade preferencial, conforme preceitua a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nº 3.555/2000, 10.024/2019, 7.892/2013, 9.488/2018 e o Decreto Estadual nº 4.767/2019, aplicando-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.666/1993.

2.10. Registro de Preços: Optou-se pelo registro de preços em virtude das demandas serem eventuais. Ressalta-se, ainda, que pela sua natureza, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração durante o ano, razão pela qual o registro de preços é a solução mais adequada uma vez que não gera compromisso de aquisição.

2.10.1. A escolha pelo Sistema de Registro de Preços permite maior transparência nas aquisições, além de ser um eficiente sistema de planejamento financeiro, pois permite a Administração decidir pelo momento e quantidade certas a adquirir, ou seja de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

2.11. Agrupamento de Itens: Considerando-se que trata-se de materiais de mesma natureza, amplamente produzido e comercializado no mercado local, justifica-se o agrupamento como forma de viabilizar o processo competitivo, uma vez que volumes maiores despertará interesses dos fornecedores, como também evitará eventuais descompassos no fornecimento dos produtos. Além disso, cabe observar, ainda, que segundo jurisprudência do TCU, "inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si". (Acórdão TCU nº 861/2013 – Plenário). Aplica-se tal assertiva ao presente procedimento.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

GRUPO 1 - Transmissão e/ou Gravação - (PLENO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE INSTITUCIONAL	VALOR

1. Transmissão de solenidade híbrida do TJAC (Interna)	<ul style="list-style-type: none"> o Geração de imagem e áudio para transmissão ao vivo para contas de redes sociais do Tribunal de Justiça do Estado do Acre ou plataformas de web (com vinhetas de abertura e encerramento), de acordo com a necessidade da contratante. o Conectividade entre os convidados remotos com os convidados presentes no local do evento; o Janela para interprete de libras; o Geração de caracteres quando solicitado pelo contratante; o Gravação do evento em formato MP4 em mídia física ou armazenamento em nuvem. o Taxa de transmissão de 300kbps; o Geração e/ou conversão de vídeos com definição padrão 1920x1280 (alta definição), podendo ser convertidos para diferentes resoluções <ul style="list-style-type: none"> o Mesa de corte ou computador, monitor de referência com operador para transmissão por parte do contratado; o Kit de cabeamento para ligação <ul style="list-style-type: none"> o A contratante deverá, preferencialmente, agendar os serviços em um prazo de 3 dias úteis; o Montagem e teste com pelo menos 1 dia útil antes do evento; o A contratante, por meio de sua área competente, deverá supervisionar os serviços no que diz respeito a sua atribuição, especialmente no suporte técnico e da segurança da informação, imagem e dados, além do fornecimento de internet com a qualidade necessária; o O prazo para entrega da gravação será de 3 dias uteis, contados após a execução. 	60 horas/Transmissão	Valor por hora R\$
1. Transmissão de solenidade híbrida do TJAC (Externa)	<ul style="list-style-type: none"> o Geração de imagem e áudio para transmissão ao vivo para contas de redes sociais do Tribunal de Justiça do Estado do Acre ou plataformas de web (com vinhetas de abertura e encerramento), de acordo com a necessidade da contratante. o Conectividade entre os convidados remotos com os convidados presentes no local do evento; o Janela para interprete de libras; o Geração de caracteres quando solicitado pelo contratante; o Gravação do evento em formato MP4 em mídia física ou armazenamento em nuvem. o Taxa de transmissão de 300kbps; o Geração e/ou conversão de vídeos com definição padrão 1920x1280 (alta definição), podendo ser convertidos para diferentes resoluções o Fornecimento de internet com a qualidade necessária por parte da contratada. <ul style="list-style-type: none"> o Mesa de corte ou computador, monitor de referência com operador para transmissão por parte do contratado; <ul style="list-style-type: none"> o A contratante deverá, preferencialmente, agendar os serviços em um prazo de 3 dias úteis; o Montagem e teste de 1 a 2 dias úteis antes do evento; o Fiação, extensões e materiais para o funcionamento dos equipamentos é de responsabilidade do contratado; o A contratante, por meio de sua área competente, deverá supervisionar os serviços no que diz respeito a sua atribuição; o Deslocamento, hospedagem, alimentação e diárias para dentro do estado do Acre por conta da contratada; o O contratado é responsável pelo transporte dos equipamentos necessários; o O prazo para entrega da gravação será de 3 dias uteis, contados após a execução. 	60 horas/transmissão	Valor por hora R\$

GRUPO 2 - Transmissão e/ou Gravação - (CÂMARAS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE INSTITUCIONAL	VALOR
1. Transmissão de solenidade híbrida do TJAC (Interna)	<ul style="list-style-type: none"> o Geração de imagem e áudio para transmissão ao vivo para contas de redes sociais do Tribunal de Justiça do Estado do Acre ou plataformas de web (com vinhetas de abertura e encerramento), de acordo com a necessidade da contratante. 	60 horas/Transmissão	Valor por hora R\$

	<ul style="list-style-type: none"> o Conectividade entre os convidados remotos com os convidados presentes no local do evento; o Janela para interprete de libras; o Geração de caracteres quando solicitado pelo contratante; o Gravação do evento em formato MP4 em mídia física ou armazenamento em nuvem. o Taxa de transmissão de 300kbps; o Geração e/ou conversão de vídeos com definição padrão 1920x1280 (alta definição), podendo ser convertidos para diferentes resoluções <p>• :</p> <ul style="list-style-type: none"> o Mesa de corte ou computador, monitor de referência com operador para transmissão por parte do contratado; o De 2 a 6 câmeras com operador por parte do contratado; o Kit de cabeamento para ligação; <p>•</p> <ul style="list-style-type: none"> o A contratante deverá, preferencialmente, agendar os serviços em um prazo de 3 dias úteis; o Montagem e teste com pelo menos 1 dia útil antes do evento; o A contratante, por meio de sua área competente, deverá supervisionar os serviços no que diz respeito a sua atribuição, especialmente no suporte técnico e da segurança da informação, imagem e dados, além do fornecimento de internet com a qualidade necessária; o O prazo para entrega da gravação será de 3 dias uteis, contados após a execução. 		
<p>1. Transmissão de solenidade híbrida do TJAC (Externa)</p>	<ul style="list-style-type: none"> o Geração de imagem e áudio para transmissão ao vivo para contas de redes sociais do Tribunal de Justiça do Estado do Acre ou plataformas de web (com vinhetas de abertura e encerramento), de acordo com a necessidade da contratante. o Conectividade entre os convidados remotos com os convidados presentes no local do evento; o Janela para interprete de libras; o Geração de caracteres quando solicitado pelo contratante; o Gravação do evento em formato MP4 em mídia física ou armazenamento em nuvem. o Taxa de transmissão de 300kbps; o Geração e/ou conversão de vídeos com definição padrão 1920x1280 (alta definição), podendo ser convertidos para diferentes resoluções o Fornecimento de internet com a qualidade necessária por parte da contratada. <p>• :</p> <ul style="list-style-type: none"> o Mesa de corte ou computador, monitor de referência com operador para transmissão por parte do contratado; o De 2 a 6 câmeras; <p>•</p> <ul style="list-style-type: none"> o A contratante deverá, preferencialmente, agendar os serviços em um prazo de 3 dias úteis; o Montagem e teste de 1 a 2 dias úteis antes do evento; o Fiação, extensões e materiais para o funcionamento dos equipamentos é de responsabilidade do contratado; o A contratante, por meio de sua área competente, deverá supervisionar os serviços no que diz respeito a sua atribuição; o Deslocamento, hospedagem, alimentação e diárias para dentro do estado do Acre por conta da contratada; o O contratado é responsável pelo transporte dos equipamentos necessários; o O prazo para entrega da gravação será de 3 dias uteis, contados após a execução. 	<p>60 horas/transmissão</p>	<p>Valor por hora R\$</p>

3.1. A existência de preço registrado não obriga o Tribunal de Justiça a efetuar aquisições unicamente daqueles concorrentes que tiveram seus preços registrados, ficando-lhe facultada a utilização de licitação específica para a aquisição pretendida, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na aquisição em igualdade de condições.

3.2. As contratações decorrentes da ata de registro de preços serão formalizadas pelo órgão gerenciador mediante termo contratual e/ou emissão da respectiva Nota de Empenho (NE).

4. ALINHAMENTO AO PLANO INSTITUCIONAL:

4.1. A presente demanda está em consonância com o Planejamento Estratégico 2021/2026, especificamente no tocante ao objetivo de reestruturar política de comunicação institucional e estratégica ao alcance da sociedade e do público interno, além de garantir celeridade e efetividade nos julgamentos processuais.

5. DIMENSIONAMENTO DA DEMANDA:

5.1. O dimensionamento da demanda foi determinado com base na quantidade das sessões do Pleno e das Câmaras que dependem deste tipo de serviço para obter maior eficácia na realização das audiências.

6. DO RECEBIMENTO E DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a EMPRESA fornecerá os produtos após o recebimento da Nota de Empenho emitida pelo TJAC, de acordo com o especificado neste Termo de Referência.

6.2. A empresa terá prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para retirar ou confirmar o recebimento da Nota de Empenho, sob pena de, não o fazendo, decair do direito ao fornecimento e sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

6.3. A prestação dos serviços será recebida pela Secretaria de Relações Públicas e Cerimonial (SEREP), de acordo com a norma interna do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações da contratação; e

b) Definitivamente, contado da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, nos seguintes prazos:

I - até 03 (três) dias úteis, para as despesas cujo valor da contratação não ultrapasse o limite previsto no inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

II - até 15 (quinze) dias corridos, para as despesas cujo valor da contratação seja superior ao valor previsto no inciso anterior.

6.4. No caso de a prestação dos serviços ser realizada em desconformidade com a nota de empenho ou documento equivalente, a contratada deverá reparar a prestação dos serviços, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado do recebimento da recusa pela contratada, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custos advindas da substituição.

6.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência.

6.7. O recebimento do objeto está condicionado à conferência, ao exame qualitativo e à aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, sanar os vícios, defeitos ou as incorreções porventura detectadas.

7. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

7.1. A contratação, por meio da Ata de Registro de Preços deverá ser efetivada mediante celebração de contrato estimado para prestação de serviços parcelado com vigência de 12 (doze) meses.

7.2. Os serviços de transmissão e/ou gravação com som e imagem, e vinhetas de abertura e encerramento de eventos e/ou sessões deverão ser solicitados pela contratada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data da realização do evento;

7.2.2. A montagem dos equipamentos inerentes à prestação dos serviços de transmissão/gravação e a realização de todos os testes que se fizerem necessários deverão ser executadas no prazo máximo de 01 (um) dia útil de antecedência da data do início do evento, devendo os testes serem realizados dentro dos limites de horários definidos pela contratante;

7.2.3. Durante a prestação dos serviços de transmissão das sessões ou eventos, quando um dos presentes estiver falando, a câmera deverá realizar um foco (Zoom) sem perder a qualidade, de modo que os demais não sejam filmados;

7.2.4. Durante transmissões das sessões ou eventos, quando um dos presentes estiver falando, deverá aparecer uma pequena legenda indicando o seu nome / função;

7.2.5. Durante transmissões das sessões ou eventos, quando houver alternância de pessoas falando deverá ser realizado um corte na filmagem, evitando utilizar uma única câmera para realizar toda operação;

7.2.6. Os serviços de tradução em Libras não fazem parte deste contrato, sendo de responsabilidade da empresa apenas filmar o tradutor com câmera específica para esse fim, quando solicitado, e disponibilizar as imagens em tempo real durante a transmissão pelo streaming;

7.2.7. A contratada deverá entregar à contratante arquivo bruto de áudio e vídeo imediatamente após o fim das gravações do evento, quanto ao material editado deverá ser entregue no prazo de até 03 (três) dias úteis após a gravação na Secretaria de Relações Públicas e Cerimonial (SEREP), localizado na sede do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, no horário de segunda a sexta-feira das 8h00min às 14h00min;

7.2.8. O Material editado (final) e/ou bruto deverá ser entregue em HD USB/PEN DRIVE (sendo apenas para ser transferido o arquivo para o banco de dados da contratante) ou em DVD com 02 (duas) cópias a critério da contratada, sendo entregue no formato mp4 com alta qualidade;

7.2.9. O cálculo da distância para definição da contratação será obtido por meio do sistema do Google maps e tendo como ponto inicial a Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Acre;

7.2.10. Em casos de cancelamento da solicitação por parte da contratante, esta deve ser feita com 5 (cinco) horas de antecedência do início do evento;

7.2.11. Caso o cancelamento não seja informado no prazo acima, a contratante se responsabiliza pela indenização à contratada no valor referente a uma hora de filmagem, como forma de cobrir eventuais custos da empresa.

7.2.12. Para efeitos de padronização e facilitação de cálculos das horas de serviços prestados de gravação ou transmissão os pagamentos devem considerar:

I - Quando houver prestação de serviço em tempo inferior a 01 (uma) hora de gravação/transmissão, será pago o valor integral de 01 (uma) hora de serviço prestado, como forma de saldar os custos operacionais da empresa;

II - acima de 01 (uma) hora de gravação/transmissão os cálculos para efeitos de pagamento devem considerar o “arredondamento” a cada meia hora de serviço, da seguinte forma:

a) entre 01 (um) minuto até 29 (vinte e nove) minutos, será considerado sempre 30 (trinta) minutos de prestação de serviço;

b) entre 31 (trinta e um) minutos até 59 (cinquenta e nove) minutos, será considerado sempre 01 (uma) hora de prestação de serviço;

c) quando, no mesmo dia e endereço, houver eventos distintos, deve-se somar o total de minutos ou horas de todos os eventos/sessões e proceder os cálculos para efeitos de pagamento considerando esse total, como, por exemplo, quando ocorrem duas sessões seguidas ou dois eventos seguidos ou, ainda, uma sessão e um evento seguidos no mesmo endereço;

d) excetuam-se da situação abordada da letra “c” os casos em que houver eventos ou sessões em endereços diferentes, ainda que sejam na mesma data; ou no mesmo endereço, mas que ocorram simultaneamente.

7.3. O direito às imagens, vídeos e áudios captados, transmitidos ou editados será automaticamente transmitido à contratante.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.2. Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, preferencialmente em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.4. Os serviços de transmissão e/ou gravação com som e imagem, e vinhetas de abertura e encerramento de eventos e/ou sessões deverão ser solicitados pela contratada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data da realização do evento;

8.1.5. A montagem dos equipamentos inerentes à prestação dos serviços de transmissão/gravação e a realização de todos os testes que se fizerem necessários deverão ser executadas no prazo máximo de 01 (um) dia útil de antecedência da data do início do evento, devendo os testes serem realizados dentro dos limites de horários definidos pela contratante;

8.1.6. Durante a prestação dos serviços de transmissão das sessões ou eventos, quando um dos presentes estiver falando, a câmera deverá realizar um foco (Zoom) sem perder a qualidade, de modo que os demais não sejam filmados;

8.1.7. Durante transmissões das sessões ou eventos, quando um dos presentes estiver falando, deverá aparecer uma pequena legenda indicando o seu nome / função;

8.1.8. Durante transmissões das sessões ou eventos, quando houver alternância de pessoas falando deverá ser realizado um corte na filmagem, evitando utilizar uma única câmera para realizar toda operação;

8.1.9. Os serviços de tradução em Libras não fazem parte deste contrato, sendo de responsabilidade da empresa apenas filmar o tradutor com câmera específica para esse fim, quando solicitado, e disponibilizar as imagens em tempo real durante a transmissão pelo streaming;

8.1.10. A contratada deverá entregar à contratante arquivo bruto de áudio e vídeo imediatamente após o fim das gravações do evento, quanto ao material editado deverá ser entregue no prazo de até 03 (três) dias úteis após a gravação na Secretaria de Relações Públicas e Cerimonial (SEREP), localizado na sede do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, no horário de segunda a sexta-feira das 8h00min às 14h00min;

8.1.11. O Material editado (final) e/ou bruto deverá ser entregue em HD USB/PEN DRIVE (sendo apenas para ser transferido o arquivo para o banco de dados da contratante) ou em DVD com 02 (duas) cópias a critério da contratada, sendo entregue no formato mp4 com alta qualidade;

8.1.12. O cálculo da distância para definição da contratação será obtido por meio do sistema do Google maps e tendo como ponto inicial a Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Acre;

8.1.13. Em casos de cancelamento da solicitação por parte da contratante, esta deve ser feita com 5 (cinco) horas de antecedência do início do evento;

8.1.14. Caso o cancelamento não seja informado no prazo acima, a contratante se responsabiliza pela indenização à contratada no valor referente a uma hora de filmagem, como forma de cobrir eventuais custos da empresa.

8.1.15. Para efeitos de padronização e facilitação de cálculos das horas de serviços prestados de gravação ou transmissão os pagamentos devem considerar:

I - Quando houver prestação de serviço em tempo inferior a 01 (uma) hora de gravação/transmissão, será pago o valor integral de 01 (uma) hora de serviço prestado, como forma de saldar os custos operacionais da empresa;

II - acima de 01 (uma) hora de gravação/transmissão os cálculos para efeitos de pagamento devem considerar o “arredondamento” a cada meia hora de serviço, da seguinte forma:

a) entre 01 (um) minuto até 29 (vinte e nove) minutos, será considerado sempre 30 (trinta) minutos de prestação de serviço;

b) entre 31 (trinta e um) minutos até 59 (cinquenta e nove) minutos, será considerado sempre 01 (uma) hora de prestação de serviço;

c) quando, no mesmo dia e endereço, houver eventos distintos, deve-se somar o total de minutos ou horas de todos os eventos/sessões e proceder os cálculos para efeitos de pagamento considerando esse total, como, por exemplo, quando ocorrem duas sessões seguidas ou dois eventos seguidos ou, ainda, uma sessão e um evento seguidos no mesmo endereço;

d) excetuam-se da situação abordada da letra “c” os casos em que houver eventos ou sessões em endereços diferentes, ainda que sejam na mesma data; ou no mesmo endereço, mas que ocorram simultaneamente.

8.1.16. O direito às imagens, vídeos e áudios captados, transmitidos ou editados será automaticamente transmitido à contratante.

8.1.17. Não transferir a terceiros, nem subcontratar o objeto;

8.1.18. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.1.19. Manter durante todo o período de vigência do ajuste (ARP e/ou Contrato), todas as condições que ensejaram a habilitação na licitação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Comunicar à CONTRATADA qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

9.2. Proporcionar as facilidades necessárias ao bom desempenho do serviço contratado.

9.3. Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças, podendo sustar, recusar mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

9.4. Emitir as autorizações de execução de serviços necessárias, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente.

9.5. Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato.

9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato.

9.7. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

9.8. Autorizar a execução dos serviços ou substituição de peças objeto do contrato.

9.9. Verificar a situação fiscal, previdência e trabalhista por meio do SICAF ou por meio de certidões negativas (CND), caso não estejam regularizadas no SICAF.

9.10. Atestar, por meio da Nota Técnica, a execução dos serviços prestados, quando da apresentação da nota fiscal/fatura.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. **Advertência** por escrito formal ao fornecedor, em decorrência de atos menos graves e que ocasionem prejuízos para a Administração (CONTRATANTE), desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave e, se for o caso, conferindo prazo para a adoção de medidas corretivas cabíveis;

10.1.2. **Multas** na forma abaixo:

a) multa de 2,0% (dois por cento) por dia sobre o valor nota de empenho em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) multa de 10% (dez por cento) aplicado sobre o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da proposta do licitante, por ilícitos administrativos no decorrer do certame.

10.1.3. **Suspensão temporária de licitar e de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.1.4. **Impedimento de licitar** e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e o descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: I - não assinar o contrato; II - não entregar a documentação exigida no edital; III - apresentar documentação falsa; IV - causar o atraso na execução do objeto; V - não manter a proposta; VI - falhar na execução do contrato; VII - fraudar a execução do contrato; VIII - comportar-se de modo inidôneo; IX - declarar informações falsas; e X - cometer fraude fiscal.

10.1.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo não superior a 02 (dois) anos previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.2. O CONTRATANTE não aplicará a multa de mora quando optar por realizar as reduções no pagamento previsto neste instrumento, sendo vedada a dupla penalização da CONTRATADA pelo fato (atraso) na execução dos serviços.

10.3. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a Administração aplicará multas conforme a gradação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	2 % (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
2	30 % (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou da nota de empenho pela inexecução contratual;
3	10% (dez por cento) aplicado sobre o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da proposta;

TABELA 2

SITUAÇÕES	DESCRIÇÃO	GRAU
1	<p>Não apresentação de situação fiscal e trabalhista regular no ato da assinatura do contrato.</p> <p>Não cumprimento dos requisitos de habilitação na modalidade pregão, embora o licitante tenha declarado previamente no certame que os cumpria.</p> <p>Deixar de entregar documentação exigida para o certame.</p> <p>Fazer declaração falsa.</p> <p>Interposição de recursos manifestamente protelatórios.</p> <p>Desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.</p> <p>Tumultuar a sessão pública da licitação.</p> <p>Cadastrar propostas comerciais eletrônicas com valores exorbitantes em relação ao valor máximo.</p> <p>Não apresentação da nova proposta no prazo estabelecido, na modalidade pregão, consoante valor ofertado nas fases de lances ou de negociação.</p>	3
2	<p>Recusar-se a assinar a ARP dentro do prazo previsto no edital do certame.</p> <p>Falhar na execução do contrato sem justificativa adequada durante a prestação dos serviços.</p> <p>Fraudar a execução da ARP.</p> <p>Cometer fraude fiscal.</p> <p>Não retirar a nota de empenho.</p> <p>Apresentar comportamento inidôneo.</p>	2
3	<p>Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega materiais contratuais por dia e por unidade de atendimento.</p> <p>Não manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a execução do contrato ou da nota de empenho.</p>	1

Deixar de substituir os materiais quando recusado pelo ÓRGÃO.

10.4. As sanções administrativas previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis e assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e, subsidiariamente, na Lei n.º 9.784/1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

10.7. O recurso será dirigido ao Diretor de Logística, que poderá rever sua decisão em 05 (cinco) dias, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade superior para análise, em igual prazo.

10.8. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 10.1.5., caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TJAC, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação.

10.9. Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no TJAC em nome da fornecedora e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença a ser cobrada administrativa ou judicialmente.

10.10. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

10.11. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos materiais, advieram de caso fortuito ou motivo de força maior;

10.12. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. Nos termos do art. 67 Lei n.º 8.666, de 1993, do Decreto 9507/2018 e a disposição 2.6 do Anexo V da IN 05/2017 – SEGES/MP, a gestão e a fiscalização da execução compreendem o conjunto de ações que objetivam:

I - aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela contratada;

II - verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas; e

III - prestar apoio à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outras, com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas do contrato a solução de problemas relacionados ao objeto.

11.2. Para tanto figuram como:

FISCAL: Angelo Douglas de Souza Lima, matrícula n.º 7000587, CPF n.º 684.846.902-53 e e-mail: angelo.douglas@tjac.jus.br

GESTOR: Raquel Cunha da Conceição, matrícula n.º 8000825, CPF n.º 339.952.222-34 e e-mail: raquel.conceicao@tjac.jus.br

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

11.4. Ao fiscal compete o acompanhamento da execução contratual, e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ARP, indicando dia, mês e ano para solução das falhas identificadas, bem como determinando o que for necessário à sua regularização e encaminhando os apontamentos ao gestor para as providências cabíveis.

11.5. Ao Gestor do contrato cabe a análise de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento e da prorrogação, apontando o que for necessário.

12. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O valor estimado é de **R\$ 537.649,80 (quinhentos e trinta e sete mil seiscientos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)**, subsidiará a realização do certame tem por base a média simples dos preços pesquisados e constantes no Mapa de preço, (eventos 1187402 e 1187403).

12.2. Metodologia aplicada à pesquisa de preços:

De acordo com a Instrução Normativa n.º 5, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa n.º 3, de 20 de abril de 2017, as quais dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a pesquisa de preços:

Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>;

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§2º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo não superior a 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pelo fiscal do contrato, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para análise e aprovação da documentação apresentada pelo prestador de serviço.;

13.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do material, conforme este Termo de Referência;

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei n.º 8.666, de 1993.

13.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018.

13.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da obrigação é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$
		TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

14.1. A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência da eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao TJAC convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor, mediante correspondência e/ou publicação no Diário da Justiça, segundo a ordem originária de classificação.

14.2. Resultando infrutífera a negociação, diante de recusa ou na hipótese dos novos preços continuarem superiores à média levantada na pesquisa, e o fornecedor convocado de acordo com a ordem originária de classificação não puder cumprir o compromisso assumido, será este liberado, sem aplicação de penalidades, promovendo o órgão gerenciador o cancelamento da ata de registro de preços, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, salvo apenas nas hipóteses do art. 65, II, d, e § 5º, da Lei n. 8.666/93, devidamente comprovadas e justificadas.

14.3.1. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado junto a fornecedores locais e/ou em banco/painel de preços, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento ser instruída com justificativa e respectivas memórias de cálculos;

14.4. Todas as demais condições, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

14.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.6. Havendo qualquer alteração na Ata, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada aos órgãos participantes, se houver.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

15.1.1. Por iniciativa da Administração ou do FORNECEDOR, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013;

15.1.2. Por iniciativa da Administração, quando o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

15.1.3. Por iniciativa do FORNECEDOR, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993;

15.1.4. Não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.5. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

15.1.6. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, ou art. 7º, da Lei nº 10.520/02;

15.1.7. Houver razões de interesse público.

15.2. O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR;

15.2.1. A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao FORNECEDOR por meio decorrespondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado ao processo administrativo respectivo;

15.2.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita por publicação no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, considerando-se cancelado o preço registrado;

15.2.3. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou por motivo de caso fortuito e/ou força maior;

15.3. O cancelamento do preço registrado implica a cessação de todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao respectivo registro.

16. DA ADESÃO POR OUTROS ÓRGÃOS:

16.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e nos Decretos federais nº 9.488/2018 e nº 7.892/2013.

16.2. O Tribunal de Justiça do Estado do Acre é órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

16.2.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, em especial ao seguinte:

- gerenciar a ata de registro de preços;

- conduzir eventuais negociações dos preços registrados;
- aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante;
- Autorizar a adesão à Ata de Registro de Preços.

16.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o Artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

16.4. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador;

16.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

16.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. DAS VEDAÇÕES:

18.1. É vedado à CONTRATADA:

18.1.1. interromper a execução do contrato sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

18.1.2. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira.

18.1.3. Transferir a terceiros ou subcontratar o objeto.

19. DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decretos Federais nº 3.555/2000, 10.024/2019, 7.892/2013, 9.488/2018 e o Decreto Estadual nº 4.767/2019, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.666/1993, supletivamente a teoria geral dos contratos, e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data e assinatura eletrônicas.

Rio Branco-AC, 01 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Helio Oliveira de Carvalho, Gerente**, em 08/06/2022, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO II MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pregão Eletrônico SRP nº ____/2022
Processo nº 0001733-31.2022

O **Tribunal de Justiça do Estado do Acre**, Órgão do Poder Judiciário Estadual, inscrito no CNPJ sob o nº 04.034.872/0001-21, situado na Rua Tribunal de Justiça, s/n, Via Verde, Rio Branco, Estado do Acre, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora **Waldirene Cordeiro**, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/...../200....., homologada em/...../20....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços do fornecedor abaixo elencado, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, obedecidos os preceitos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nº 3.555/2000, 7.892/2013, 9.488/2018 e 10.024/2019, e o Decreto Estadual nº **4.767/2019**, aplicando-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.666/1993, subordinando-se às condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para transmissão e/ou gravação de sessões e/ou eventos híbridos para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Acre para sessões no Tribunal Pleno e nas Câmaras, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da publicação do extrato da Ata, fica registrado neste Tribunal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor a seguir, objetivando o compromisso de prestação de serviços de _____ conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo do Edital, e nas condições estabelecidas no ato convocatório:

Fornecedor: Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ Tel.: (____)_____, email: _____ representada por _____, RG nº _____, SSP/_____, CPF nº _____, vencedor dos itens/grupo _____.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

3.1. Os preços registrados, as especificações, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

GRUPO 1 - Transmissão e/ou Gravação - (PLENO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE INSTITUCIONAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1. Transmissão de solenidade híbrida do TJAC (Interna)	<ul style="list-style-type: none"> • <ul style="list-style-type: none"> ○ Geração de imagem e áudio para transmissão ao vivo para contas de redes sociais do Tribunal de Justiça do Estado do Acre ou plataformas de web (com vinhetas de abertura e encerramento), de acordo com a necessidade da contratante. ○ Conectividade entre os convidados remotos com os convidados presentes no local do evento; ○ Janela para interprete de libras; ○ Geração de caracteres quando solicitado pelo contratante; ○ Gravação do evento em formato MP4 em mídia física ou armazenamento em nuvem. ○ Taxa de transmissão de 300kbps; ○ Geração e/ou conversão de vídeos com definição padrão 1920x1280 (alta definição), podendo ser convertidos para diferentes resoluções • <ul style="list-style-type: none"> ○ Mesa de corte ou computador, monitor de referência com operador para transmissão por parte do contratado; ○ Kit de cabeamento para ligação • <ul style="list-style-type: none"> ○ A contratante deverá, preferencialmente, agendar os serviços em um prazo de 3 dias úteis; ○ Montagem e teste com pelo menos 1 dia útil antes do evento; ○ A contratante, por meio de sua área competente, deverá supervisionar os serviços no que diz respeito a sua atribuição, especialmente no suporte técnico e da segurança da informação, imagem e dados, além do fornecimento de internet com a qualidade necessária; ○ O prazo para entrega da gravação será de 3 dias uteis, contados após a execução. 	60 horas/Transmissão	Valor por hora R\$	
1. Transmissão de solenidade híbrida do TJAC (Externa)	<ul style="list-style-type: none"> • <ul style="list-style-type: none"> ○ Geração de imagem e áudio para transmissão ao vivo para contas de redes sociais do Tribunal de Justiça do Estado do Acre ou plataformas de web (com vinhetas de abertura e encerramento), de acordo com a necessidade da contratante. ○ Conectividade entre os convidados remotos com os convidados presentes no local do evento; ○ Janela para interprete de libras; ○ Geração de caracteres quando solicitado pelo contratante; ○ Gravação do evento em formato MP4 em mídia física ou armazenamento em nuvem. ○ Taxa de transmissão de 300kbps; ○ Geração e/ou conversão de vídeos com definição padrão 1920x1280 (alta definição), podendo ser convertidos para diferentes resoluções 	60 horas/transmissão	Valor por hora R\$	

	<ul style="list-style-type: none"> o Fornecimento de internet com a qualidade necessária por parte da contratada. • : o Mesa de corte ou computador, monitor de referência com operador para transmissão por parte do contratado; • o A contratante deverá, preferencialmente, agendar os serviços em um prazo de 3 dias úteis; o Montagem e teste de 1 a 2 dias úteis antes do evento; o Fiação, extensões e materiais para o funcionamento dos equipamentos é de responsabilidade do contratado; o A contratante, por meio de sua área competente, deverá supervisionar os serviços no que diz respeito a sua atribuição; o Deslocamento, hospedagem, alimentação e diárias para dentro do estado do Acre por conta da contratada; o O contratado é responsável pelo transporte dos equipamentos necessários; o O prazo para entrega da gravação será de 3 dias uteis, contados após a execução. 			
--	--	--	--	--

GRUPO 2 - Transmissão e/ou Gravação - (CÂMARAS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE INSTITUCIONAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1. Transmissão de solenidade híbrida do TJAC (Interna)	<ul style="list-style-type: none"> o Geração de imagem e áudio para transmissão ao vivo para contas de redes sociais do Tribunal de Justiça do Estado do Acre ou plataformas de web (com vinhetas de abertura e encerramento), de acordo com a necessidade da contratante. o Conectividade entre os convidados remotos com os convidados presentes no local do evento; o Janela para interprete de libras; o Geração de caracteres quando solicitado pelo contratante; o Gravação do evento em formato MP4 em mídia física ou armazenamento em nuvem. o Taxa de transmissão de 300kbps; o Geração e/ou conversão de vídeos com definição padrão 1920x1280 (alta definição), podendo ser convertidos para diferentes resoluções • : o Mesa de corte ou computador, monitor de referência com operador para transmissão por parte do contratado; o De 2 a 6 câmeras com operador por parte do contratado; o Kit de cabeamento para ligação; • o A contratante deverá, preferencialmente, agendar os serviços em um prazo de 3 dias úteis; o Montagem e teste com pelo menos 1 dia útil antes do evento; o A contratante, por meio de sua área competente, deverá supervisionar os serviços no que diz respeito a sua atribuição, especialmente no suporte técnico e da segurança da informação, imagem e dados, além do fornecimento de internet com a qualidade necessária; o O prazo para entrega da gravação será de 3 dias uteis, contados após a execução. 	60 horas/Transmissão	Valor por hora R\$	
1. Transmissão de solenidade híbrida do TJAC (Externa)	<ul style="list-style-type: none"> o Geração de imagem e áudio para transmissão ao vivo para contas de redes sociais do Tribunal de Justiça do Estado do Acre ou plataformas de web (com vinhetas de abertura e encerramento), de acordo com a necessidade da contratante. o Conectividade entre os convidados remotos com os convidados presentes no local do evento; 	60 horas/transmissão	Valor por hora R\$	

	<ul style="list-style-type: none"> o Janela para interprete de libras; o Geração de caracteres quando solicitado pelo contratante; o Gravação do evento em formato MP4 em mídia física ou armazenamento em nuvem. o Taxa de transmissão de 300kbps; o Geração e/ou conversão de vídeos com definição padrão 1920x1280 (alta definição), podendo ser convertidos para diferentes resoluções o Fornecimento de internet com a qualidade necessária por parte da contratada. • : o Mesa de corte ou computador, monitor de referência com operador para transmissão por parte do contratado; o De 2 a 6 câmeras; • o A contratante deverá, preferencialmente, agendar os serviços em um prazo de 3 dias úteis; o Montagem e teste de 1 a 2 dias úteis antes do evento; o Fiação, extensões e materiais para o funcionamento dos equipamentos é de responsabilidade do contratado; o A contratante, por meio de sua área competente, deverá supervisionar os serviços no que diz respeito a sua atribuição; o Deslocamento, hospedagem, alimentação e diárias para dentro do estado do Acre por conta da contratada; o O contratado é responsável pelo transporte dos equipamentos necessários; o O prazo para entrega da gravação será de 3 dias uteis, contados após a execução. 			
--	--	--	--	--

3.2. A existência de preço registrado não obriga o Tribunal de Justiça a efetuar contratações unicamente do fornecedor que teve seus preços registrados, ficando-lhe facultada a utilização de licitação específica para a contratação pretendida, cabendo-lhes, no entanto, a preferência em igualdade de condições.

3.3. As contratações decorrentes desta ata de registro de preços serão formalizadas pelo órgão gerenciador mediante termo contratual e/ou emissão da respectiva Nota de Empenho (NE).

3.4. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições do Edital e da proposta.

4. DO RECEBIMENTO E DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a EMPRESA fornecerá os produtos após o recebimento da Nota de Empenho emitida pelo TJAC, de acordo com o especificado neste Termo de Referência.

4.2. A empresa terá prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para retirar ou confirmar o recebimento da Nota de Empenho, sob pena de, não o fazendo, decair do direito ao fornecimento e sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

4.3. A prestação dos serviços será recebida pela Secretaria de Relações Públicas e Cerimonial (SEREP), de acordo com a norma interna do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações da contratação; e

b) Definitivamente, contado da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, nos seguintes prazos:

I - até 03 (três) dias úteis, para as despesas cujo valor da contratação não ultrapasse o limite previsto no inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

II - até 15 (quinze) dias corridos, para as despesas cujo valor da contratação seja superior ao valor previsto no inciso anterior.

4.4. No caso de a prestação dos serviços ser realizada em desconformidade com a nota de empenho ou documento equivalente, a contratada deverá reparar a prestação dos serviços, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado do recebimento da recusa pela contratada, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custos advindas da substituição.

4.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência.

4.7. O recebimento do objeto está condicionado à conferência, ao exame qualitativo e à aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, sanar os vícios, defeitos ou as incorreções porventura detectadas.

5. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

5.1. A contratação, por meio da Ata de Registro de Preços deverá ser efetivada mediante celebração de contrato estimado para prestação de serviços parcelado com vigência de 12 (doze) meses.

5.2. Os serviços de transmissão e/ou gravação com som e imagem, e vinhetas de abertura e encerramento de eventos e/ou sessões deverão ser solicitados pela contratada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data da realização do evento;

5.2.2. A montagem dos equipamentos inerentes à prestação dos serviços de transmissão/gravação e a realização de todos os testes que se fizerem necessários deverão ser executadas no prazo máximo de 01 (um) dia útil de antecedência da data do início do evento, devendo os testes serem realizados dentro dos limites de horários definidos pela contratante;

5.2.3. Durante a prestação dos serviços de transmissão das sessões ou eventos, quando um dos presentes estiver falando, a câmera deverá realizar um foco (Zoom) sem perder a qualidade, de modo que os demais não sejam filmados;

5.2.4. Durante transmissões das sessões ou eventos, quando um dos presentes estiver falando, deverá aparecer uma pequena legenda indicando o seu nome / função;

5.2.5. Durante transmissões das sessões ou eventos, quando houver alternância de pessoas falando deverá ser realizado um corte na filmagem, evitando utilizar uma única câmera para realizar toda operação;

5.2.6. Os serviços de tradução em Libras não fazem parte deste contrato, sendo de responsabilidade da empresa apenas filmar o tradutor com câmera específica para esse fim, quando solicitado, e disponibilizar as imagens em tempo real durante a transmissão pelo streaming;

5.2.7. A contratada deverá entregar à contratante arquivo bruto de áudio e vídeo imediatamente após o fim das gravações do evento, quanto ao material editado deverá ser entregue no prazo de até 03 (três) dias úteis após a gravação na Secretaria de Relações Públicas e Cerimonial (SEREP), localizado na sede do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, no horário de segunda a sexta-feira das 8h00min às 14h00min;

5.2.8. O Material editado (final) e/ou bruto deverá ser entregue em HD USB/PEN DRIVE (sendo apenas para ser transferido o arquivo para o banco de dados da

contratante) ou em DVD com 02 (duas) cópias a critério da contratada, sendo entregue no formato mp4 com alta qualidade;

5.2.9. O cálculo da distância para definição da contratação será obtido por meio do sistema do Google maps e tendo como ponto inicial a Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Acre;

5.2.10. Em casos de cancelamento da solicitação por parte da contratante, esta deve ser feita com 5 (cinco) horas de antecedência do início do evento;

5.2.11. Caso o cancelamento não seja informado no prazo acima, a contratante se responsabiliza pela indenização à contratada no valor referente a uma hora de filmagem, como forma de cobrir eventuais custos da empresa.

5.2.12. Para efeitos de padronização e facilitação de cálculos das horas de serviços prestados de gravação ou transmissão os pagamentos devem considerar:

I - Quando houver prestação de serviço em tempo inferior a 01 (uma) hora de gravação/transmissão, será pago o valor integral de 01 (uma) hora de serviço prestado, como forma de saldar os custos operacionais da empresa;

II - acima de 01 (uma) hora de gravação/transmissão os cálculos para efeitos de pagamento devem considerar o “arredondamento” a cada meia hora de serviço, da seguinte forma:

a) entre 01 (um) minuto até 29 (vinte e nove) minutos, será considerado sempre 30 (trinta) minutos de prestação de serviço;

b) entre 31 (trinta e um) minutos até 59 (cinquenta e nove) minutos, será considerado sempre 01 (uma) hora de prestação de serviço;

c) quando, no mesmo dia e endereço, houver eventos distintos, deve-se somar o total de minutos ou horas de todos os eventos/sessões e proceder os cálculos para efeitos de pagamento considerando esse total, como, por exemplo, quando ocorrem duas sessões seguidas ou dois eventos seguidos ou, ainda, uma sessão e um evento seguidos no mesmo endereço;

d) excetuam-se da situação abordada da letra “c” os casos em que houver eventos ou sessões em endereços diferentes, ainda que sejam na mesma data; ou no mesmo endereço, mas que ocorram simultaneamente.

5.3. O direito às imagens, vídeos e áudios captados, transmitidos ou editados será automaticamente transmitido à contratante.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.2. Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, preferencialmente em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4. Os serviços de transmissão e/ou gravação com som e imagem, e vinhetas de abertura e encerramento de eventos e/ou sessões deverão ser solicitados pela contratada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data da realização do evento;

6.1.5. A montagem dos equipamentos inerentes à prestação dos serviços de transmissão/gravação e a realização de todos os testes que se fizerem necessários deverão ser executadas no prazo máximo de 01 (um) dia útil de antecedência da data do início do evento, devendo os testes serem realizados dentro dos limites de horários definidos pela contratante;

6.1.6. Durante a prestação dos serviços de transmissão das sessões ou eventos, quando um dos presentes estiver falando, a câmera deverá realizar um foco (Zoom) sem perder a qualidade, de modo que os demais não sejam filmados;

6.1.7. Durante transmissões das sessões ou eventos, quando um dos presentes estiver falando, deverá aparecer uma pequena legenda indicando o seu nome / função;

6.1.8. Durante transmissões das sessões ou eventos, quando houver alternância de pessoas falando deverá ser realizado um corte na filmagem, evitando utilizar uma única câmera para realizar toda operação;

6.1.9. Os serviços de tradução em Libras não fazem parte deste contrato, sendo de responsabilidade da empresa apenas filmar o tradutor com câmera específica para esse fim, quando solicitado, e disponibilizar as imagens em tempo real durante a transmissão pelo streaming;

6.1.10. A contratada deverá entregar à contratante arquivo bruto de áudio e vídeo imediatamente após o fim das gravações do evento, quanto ao material editado deverá ser entregue no prazo de até 03 (três) dias úteis após a gravação na Secretaria de Relações Públicas e Cerimonial (SEREP), localizado na sede do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, no horário de segunda a sexta-feira das 8h00min às 14h00min;

6.1.11. O Material editado (final) e/ou bruto deverá ser entregue em HD USB/PEN DRIVE (sendo apenas para ser transferido o arquivo para o banco de dados da

contratante) ou em DVD com 02 (duas) cópias a critério da contratada, sendo entregue no formato mp4 com alta qualidade;

6.1.12. O cálculo da distância para definição da contratação será obtido por meio do sistema do Google maps e tendo como ponto inicial a Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Acre;

6.1.13. Em casos de cancelamento da solicitação por parte da contratante, esta deve ser feita com 5 (cinco) horas de antecedência do início do evento;

6.1.14. Caso o cancelamento não seja informado no prazo acima, a contratante se responsabiliza pela indenização à contratada no valor referente a uma hora de filmagem, como forma de cobrir eventuais custos da empresa.

6.1.15. Para efeitos de padronização e facilitação de cálculos das horas de serviços prestados de gravação ou transmissão os pagamentos devem considerar:

I - Quando houver prestação de serviço em tempo inferior a 01 (uma) hora de gravação/transmissão, será pago o valor integral de 01 (uma) hora de serviço prestado, como forma de saldar os custos operacionais da empresa;

II - acima de 01 (uma) hora de gravação/transmissão os cálculos para efeitos de pagamento devem considerar o “arredondamento” a cada meia hora de serviço, da seguinte forma:

a) entre 01 (um) minuto até 29 (vinte e nove) minutos, será considerado sempre 30 (trinta) minutos de prestação de serviço;

b) entre 31 (trinta e um) minutos até 59 (cinquenta e nove) minutos, será considerado sempre 01 (uma) hora de prestação de serviço;

c) quando, no mesmo dia e endereço, houver eventos distintos, deve-se somar o total de minutos ou horas de todos os eventos/sessões e proceder os cálculos para efeitos de pagamento considerando esse total, como, por exemplo, quando ocorrem duas sessões seguidas ou dois eventos seguidos ou, ainda, uma sessão e um evento seguidos no mesmo endereço;

d) excetuam-se da situação abordada da letra “c” os casos em que houver eventos ou sessões em endereços diferentes, ainda que sejam na mesma data; ou no mesmo endereço, mas que ocorram simultaneamente.

6.1.16. O direito às imagens, vídeos e áudios captados, transmitidos ou editados será automaticamente transmitido à contratante.

6.1.17. Não transferir a terceiros, nem subcontratar o objeto;

6.1.18. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.1.19. Manter durante todo o período de vigência do ajuste (ARP e/ou Contrato), todas as condições que ensejaram a habilitação na licitação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Comunicar à CONTRATADA qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

7.2 Proporcionar as facilidades necessárias ao bom desempenho do serviço contratado.

7.3. Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças, podendo sustar, recusar mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

7.4. Emitir as autorizações de execução de serviços necessárias, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente.

7.5. Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato.

7.6. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato.

7.7. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.8. Autorizar a execução dos serviços ou substituição de peças objeto do contrato.

7.9. Verificar a situação fiscal, previdência e trabalhista por meio do SICAF ou por meio de certidões negativas (CND), caso não estejam regularizadas no SICAF.

7.10. Atestar, por meio da Nota Técnica, a execução dos serviços prestados, quando da apresentação da nota fiscal/fatura.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

8.1.1. **Advertência** por escrito formal ao fornecedor, em decorrência de atos menos graves e que ocasionem prejuízos para a Administração (CONTRATANTE), desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave e, se for o caso, conferindo prazo para a adoção de medidas corretivas cabíveis;

8.1.2. **Multas** na forma abaixo:

a) multa de 2,0% (dois por cento) por dia sobre o valor nota de empenho em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) multa de 10% (dez por cento) aplicado sobre o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da proposta do licitante, por ilícitos administrativos no decorrer do certame.

8.1.3. **Suspensão temporária de licitar e de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos.

8.1.4. **Impedimento de licitar e de contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e o descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: I - não assinar o contrato ; II - não entregar a documentação exigida no edital; III - apresentar documentação falsa; IV - causar o atraso na execução do objeto; V - não mantiver a proposta; VI - falhar na execução do contrato; VII - fraudar a execução do contrato; VIII - comportar-se de modo inidôneo; IX - declarar informações falsas; e X - cometer fraude fiscal.

8.1.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo não superior a 02 (dois) anos previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.2. O CONTRATANTE não aplicará a multa de mora quando optar por realizar as reduções no pagamento previsto neste instrumento, sendo vedada a dupla penalização da CONTRATADA pelo fato (atraso) na execução dos serviços.

8.3. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a Administração aplicará multas conforme a gradação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	2 % (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
2	30 % (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou da nota de empenho pela inexecução contratual;

3	10% (dez por cento) aplicado sobre o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da proposta;
---	--

TABELA 2

SITUAÇÕES	DESCRIÇÃO	GRAU
1	<p>Não apresentação de situação fiscal e trabalhista regular no ato da assinatura do contrato.</p> <p>Não cumprimento dos requisitos de habilitação na modalidade pregão, embora o licitante tenha declarado previamente no certame que os cumpria.</p> <p>Deixar de entregar documentação exigida para o certame.</p> <p>Fazer declaração falsa.</p> <p>Interposição de recursos manifestamente protelatórios.</p> <p>Desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.</p> <p>Tumultuar a sessão pública da licitação.</p> <p>Cadastrar propostas comerciais eletrônicas com valores exorbitantes em relação ao valor máximo.</p> <p>Não apresentação da nova proposta no prazo estabelecido, na modalidade pregão, consoante valor ofertado nas fases de lances ou de negociação.</p>	3
2	<p>Recusar-se a assinar a ARP dentro do prazo previsto no edital do certame.</p> <p>Falhar na execução do contrato sem justificativa adequável durante a prestação dos serviços.</p> <p>Fraudar a execução da ARP.</p> <p>Cometer fraude fiscal.</p> <p>Não retirar a nota de empenho.</p> <p>Apresentar comportamento inidôneo.</p>	2
3	<p>Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega materiais contratuais por dia e por unidade de atendimento.</p> <p>Não manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a execução do contrato ou da nota de empenho.</p> <p>Deixar de substituir os materiais quando recusado pelo ÓRGÃO.</p>	1

8.4. As sanções administrativas previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis e assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.6. O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

8.7. O recurso será dirigido ao Diretor de Logística, que poderá rever sua decisão em 05 (cinco) dias, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade superior para análise, em igual prazo.

8.8. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 8.1.5., caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TJAC, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação.

8.9. Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no TJAC em nome da fornecedora e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença a ser cobrada administrativa ou judicialmente.

8.10. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

8.11. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos materiais, advieram de caso fortuito ou motivo de força maior;

8.12. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo não superior a 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pelo fiscal do contrato, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para análise e aprovação da documentação apresentada pelo prestador de serviço.;

9.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do material, conforme este Termo de Referência;

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não

acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da obrigação é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892 de 2013, Decreto nº 9.488 de 2018.

10.2. O Tribunal de Justiça do Estado do Acre é órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

10.2.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, em especial ao seguinte:

- gerenciar a ata de registro de preços;
- conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do art. 22 deste Decreto, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

10.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o Artigo 22 do Decreto nº 9488/2018, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

10.4. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador;

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. DA VALIDADE DA ATA:

11.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, com eficácia a partir da publicação no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, não podendo ser prorrogada.

12. DA REVISÃO E CANCELAMENTO:

12.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

12.1.1. É condição para revisão em decorrência de elevação dos custos, ter transcorrido o prazo de doze meses entre a apresentação da proposta e a formulação do pedido de revisão.

12.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.4.1. liberar a empresa do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.4.2. convocar as demais empresa para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.6. O registro de preços da empresa será cancelado quando:

12.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

- 12.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.
- 12.7. O cancelamento do registro de preços será formalizado pelo órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 12.8.1. por razão de interesse público; ou
- 12.8.2. a pedido do fornecedor.

13. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, do Decreto 9507/2018 e a disposição 2.6 do Anexo V da IN 05/2017 – SEGES/MP, a gestão e a fiscalização da execução compreendem o conjunto de ações que objetivam:

I - aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela contratada;

II - verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas; e

III - prestar apoio à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outras, com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas do contrato a solução de problemas relacionados ao objeto.

14.2. Para tanto figuram como:

FISCAL: Angelo Douglas de Souza Lima, matrícula 7000587, CPF nº 684.846.902-53 e e-mail: angelo.douglas@tjac.jus.br

GESTOR: Raquel Cunha da Conceição, matrícula , CPF nº e e-mail: raquel.conceicao@tjac.jus.br

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. Ao fiscal compete o acompanhamento da execução contratual e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ARP/contrato, indicando dia, mês e ano para solução das falhas identificadas, bem como determinando o que for necessário à sua regularização e encaminhando os apontamentos ao Gestor do contrato para as providências cabíveis.

14.5. Ao Gestor do contrato cabe a análise de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento e da prorrogação, apontando o que for necessário.

15. DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.979/2020, Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nº 3.555/2000, 10.024/2019, 7.892/2013, 9.488/2018 e o Decreto Estadual nº 4.767/2019, aplicando-se, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. Esta Ata será divulgada no portal da transparência Tribunal de Justiça do Acre, www.tjac.jus.br, e seu extrato publicação de forma resumida no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

17.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

17.2. Demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

18. DO FORO:

18.1 As dúvidas decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro de Rio Branco/AC, com renúncia de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lida e achada em ordem, a presente Ata vai assinada eletronicamente pelas partes.

Data e assinatura eletrônicas.

Publique-se.

Rio Branco, 12 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Helio Oliveira de Carvalho, Gerente**, em 16/05/2022, às 13:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO

Pregão Eletrônico SRP n°/2022

Ref. Processo Administrativo SEI n.º 0001733-31.2022.8.01.0000

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Celular:

E-mail:

Dados bancários (banco/agência/conta corrente):

Conforme Edital Pregão Eletrônico SRP n.º...../2022, apresentamos proposta de preços para, para atender a demanda do Poder Judiciário do Estado do Acre, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência.

Item	Descrição detalhada	Unidade	Quantidade Institucional	Preço Unitário	Preço Total
TOTAL DO VALOR POR EXTENSO					R\$

- Declaramos que na proposta estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transportes, encargos, tributos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da presente licitação.

- Declaramos que não possuímos empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, para fins do disposto na Resolução n° 9, de 6 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

- Prazo de validade da proposta: **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da sua apresentação.

Local e data

Nome, função e assinatura do representante legal

Rio Branco-AC, 11 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora WALDIRENE Oliveira da Cruz Lima CORDEIRO, Presidente do Tribunal**, em 11/07/2022, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **1238893** e o código CRC **2BE9FC8F**.